

## JUSTIFICATIVA

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. A presente Justificativa busca evidenciar as razões que motivaram a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC a propor a Resolução que estabelece diretriz de modernização tecnológica, de equipamentos e procedimentos aeroportuários no contexto do projeto prioritário Aeroportos + Seguros. O objetivo do projeto é propor ações que elevem a segurança e a eficiência de aeroportos brasileiros, bem como a qualidade da prestação do serviço aos usuários do transporte aéreo.

1.2. Com base nas diretrizes da Política Nacional de Aviação Civil (PNAC) e nas competências desta Autarquia, essencialmente voltadas para a promoção da segurança e da excelência da aviação civil brasileira, a implementação de uma resolução que defina diretrizes para modernização de aeroportos é fundamental para o contínuo desenvolvimento sustentável e seguro do setor.

1.3. Para tanto, neste momento, dispõe-se da edição de uma resolução ampla e abrangente, possibilitando estrategicamente a recepção de outros regimentos técnicos específicos, nos quais serão definidas oportunamente as melhores tecnologias e práticas a serem implementadas nos aeroportos.

### 2. EXPOSIÇÃO TÉCNICA

2.1. A consulta pública referente à proposta de resolução em questão representa o início de um diálogo com setor de aviação civil de modo a assegurar que as medidas a serem adotadas nas etapas seguintes do projeto em referência representem a realidade e as necessidades do mercado, considerando notadamente o interesse público.

2.2. Pontua-se que a implementação de tecnologias avançadas é imprescindível para a prevenção de atividades ilícitas e de eventuais erros operacionais. Além disso, a modernização dos procedimentos pode tornar a experiência do passageiro mais fluida e agradável, ao garantir a redução no tempo de processamento e agregar confiança do usuário no sistema aeroportuário.

2.3. É importante mencionar que o processo de concessão de aeroportos brasileiros, iniciado em 2011, atraiu significativos investimentos do setor privado no aprimoramento dessas infraestruturas. Aponta-se que os níveis de qualidade dos serviços determinados para esses aeroportos concedidos são baseados em padrões internacionais previstos contratualmente e fiscalizados pela Agência.

2.4. Atualmente, nos contratos de concessão firmados com a União, há o Plano de Exploração Aeroportuária (PEA), que determina, entre outras responsabilidades do operador, investimentos obrigatórios em melhorias de infraestrutura. No entanto, o plano não contempla obrigação concreta de atualização do parque tecnológico, sobretudo na mesma proporção das ameaças.

2.5. Assim, com o aumento de ameaças relacionadas a atos de interferência ilícita é imperativo do setor uma adequação da infraestrutura para que a segurança da aviação civil brasileira seja assegurada, ainda que se necessite de ajustes nos contratos de concessão.

2.6. Perante o exposto, fica evidente que a modernização dos equipamentos e procedimentos aeroportuários é uma necessidade premente para garantir a segurança dos passageiros e melhorar a eficiência dos serviços aeroportuários no Brasil. Incidentes revelam importantes falhas que podem ser mitigadas com a adoção de tecnologias avançadas e procedimentos mais robustos.

2.7. Consoante à PNAC, essa modernização não apenas aprimora a segurança e a experiência dos passageiros, mas também promove um desenvolvimento sustentável e confiável do setor de aviação civil no país. A ANAC, como órgão regulador, tem o papel fundamental de estimular essas melhorias para garantir que os aeroportos brasileiros sejam mais seguros, eficientes e confiáveis para todos os usuários.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO**

Política Nacional de Aviação Civil (PNAC), aprovada pelo Decreto nº 6.780, de 18/02/2009.

Lei 11.182 de 27/09/2005.

### **4. CONSULTA PÚBLICA**

4.1. Convidamos a todos os interessados a participarem deste processo de consulta pública. Enviem suas contribuições por escrito à ANAC, incluindo dados, sugestões e comentários, juntamente com as respectivas argumentações. Toda informação relacionada à proposta contida nesta consulta pública será bem recebida.

4.2. Para enviar suas contribuições, pedimos que utilizem o formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: <https://www.gov.br/anac/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/consultas-publicas/consultas-publicas-em-andamento/consulta-publica>.

4.3. É importante destacar que todas as contribuições recebidas dentro do prazo desta consulta pública, até o dia 15 de julho de 2024, serão analisadas pela ANAC. Vale lembrar que o texto final da resolução poderá sofrer alterações com base nessas contribuições.

### **5. CONTATO**

5.1. Para mais informações sobre esta consulta pública, entre em contato conosco:

Agência Nacional de Aviação Civil

Projeto Prioritário Aeroportos + Seguros

E-mail: [aero.mais.seguros@anac.gov.br](mailto:aero.mais.seguros@anac.gov.br)